



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Nº 02/81

Autoriza o Poder Executi
vo a fazer anulação de
dotações dentro da Lei
Orçamentaria Nº 3 de 02
de dezembro de 1980.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se
quinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer anula
ção de Dotação Orçamentária dentro da Lei Orçamentária Nº 3 de 03 de de
zembro de 1980.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a anular Dotação Orça
mentária na Categoria Economica de Despesa de Capital para Despesa Cor
rentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, em 02
de abril de 1981.

Aureliano Rodrigues
Aureliano Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei nº 02/81

Autoriza o Poder Executivo a fazer anulação de dotações dentro da lei Orçamentaria nº 3 de 02 de dezembro 1980.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS:

ROS:

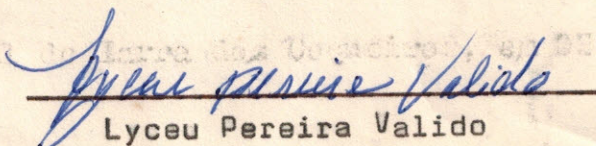
Art. 1º - Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer anulação de Dotação Orçamentaria dentro da Lei Orçamentaria nº 3 de 03 de dezembro 1980.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a anular dotação orçamentaria na Categoria Economica de Despesa de Capital para Despesa correntes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 02 de abril de 1981.


Lyceu Pereira Valido
Presidente